

Lei nº 202 de 3 de agosto de 1970.

Autoriza regularizar despesas pagas no exercício anterior com passagens de Ônibus à professores na importância de R\$ 182,40, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Felicitosa, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - É o Poder Executivo autorizado a regularizar despesas pagas no exercício anterior com passagens de Ônibus à professores da Escola Rural "Virgílio de Mello Branco", senhor Nilcêa Fernandes e Sra Mercedes de Souza Bara, quando em viagens inerentes aos seus deveres funcionais totalizando setenta e seis (76) passagens de ida e volta até o Bairro de Casas do Reino, neste município.

Art.º 2.º - Para cobrir a despesa de que trata o artigo primeiro (1.º) da presente lei fica aberto no Serviço de Educação o crédito especial de R\$ 182,40 (cento e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) com vigência no corrente exercício podendo, para tanto, cancelar, parcialmente, da dotação da Despesa de Capital 411042 - Reconstrução de Estradas e Pontes - igual quanto do orçamento vigente.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felicitosa, 3 de agosto de 1970

Ass: O Prefeito Municipal, José Damasceno Pereira
O Secretário

Registrada na secretaria da Prefeitura em 10 de agosto de 1970.